



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33.600 — ESTADO DE MINAS GERAIS

38

06/09

2

**LEI Nº 1.122, de 12 de setembro de 1984.**

**"Declara de utilidade pública a associação  
+ beneficente "Nosso Lar".**

**O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por  
seus representantes aprovou, e eu, em seu nome sanciono a se -  
guinte Lei:**

**Art. 1º) - Fica declarado de utilidade pú -  
blica municipal a Associação beneficente "Nosso Lar".**

**Art. 2º) - Revogadas as disposições em con -  
trário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publica -  
ção.**

**Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, aos  
12 de setembro de 1984.**

  
**César Julião Cecé de Salles  
Prefeito Municipal.**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33.600 — ESTADO DE MINAS GERAIS

36

06/09

**LEI Nº 1.123, de 12 de setembro de 1984.**

**"Autoriza o Prefeito Municipal efetuar permuta de lotes na Vila Magalhães - Bairro Roberto Belisário Viana".**

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º) - Fica o Prefeito Municipal autorizado a permutar os lotes nº 01, 02 e 03 da Quadra 7 do Bairro Roberto Belisário Viana, na sede do Município de propriedade desta Prefeitura Municipal pelo lote nº 28 Quadra 6 do mesmo Bairro Roberto Belisário Viana, de propriedade do Sr. Sebastião Vicente de Sousa' sem ônus para os cofres municipais.**

**Art. 2º) - A lote do 2º permutante se destina' a instalação de uma praça de lazer para os moradores da Vila Magalhães e do Bairro Roberto Velisário Viana.**

**Art. 3º) - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.**

**Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, aos  
12 de setembro de 1984,**

**César Julião Cecó de Salles  
Prefeito Municipal.**